



Projeto de Lei nº. 07 /2013.

08

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, Estado da Paraíba para o Exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, e que estima a Receita em R\$ 23.976.954,29 (vinte e três milhões novecentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b><u>13.145.305,29</u></b>
1.1 Receita Tributária	208.560,00	
1.2 Transferências Correntes	12.714.265,29	
1.3 Outras Transf. Correntes	<u>222.480,00</u>	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b><u>12.110.360,00</u></b>
2.1 Operações de Crédito	723.600,00	
2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis	1.598.400,00	
2.3 Transferências de Capital	9.788.360,00	
Deduções de Rec. p/ Form. do FUNDEB		<b><u>( - ) 1.807.911,00</u></b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b><u>23.976.954,29</u></b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>1 DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA</b>		
01 Câmara Municipal		681.480,00
02 Gabinete do Prefeito		1.082.240,00
03 Secretaria de Administração		463.400,00
04 Secretaria de Finanças		1.517.680,00
05 Secretaria de Educação		4.736.800,00
06 Secretaria de Saúde/FMS		4.810.680,00
07 Secretaria de Assistência Social/FMAS		964.200,00
08 Secretaria de Infra-Estrutura		4.653.200,00
09 Previdência Municipal		614.000,00
10 Secretaria de Agricultura		2.386.704,75
11 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		1.826.800,00
Reserva de Contingência		<u>239.769,54</u>
<b>TOTAL</b>		<b><u>23.976.954,29</u></b>



<b>2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01 Legislativa	681.480,00
04 Administração	2.337.840,00
08 Assistência Social	964.200,00
09 Previdência Social	614.000,00
10 Saúde	4.447.680,00
11 Trabalho	75.600,00
12 Educação	4.628.800,00
13 Cultura	1.826.800,00
15 Urbanismo	4.046.800,00
16 Habitação	132.400,00
17 Saneamento	363.000,00
19 Ciência e Tecnologia	5.400,00
20 Agricultura	2.482.904,75
23 Comércio e Serviços	337.800,00
25 Energia	40.000,00
28 Encargos Especiais	752.480,00
Reserva de Contingência	<u>239.769,54</u>
<b>TOTAL</b>	<b>23.976.954,29</b>

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar, Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 75% (setenta e cinco) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 30 de Agosto de 2013.

**JAIRO HERCULANO DE MELO**  
**PREFEITO**